



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

**EDITAL N ° 001/2018**

**PROCESSO SELETIVO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.**

A Prefeitura Municipal de Brejetuba por intermédio do Prefeito Municipal e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através da Portaria nº 1185/2017 torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo para preenchimento das vagas que constam no Anexo IV e formação de cadastro reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Nº 11.350 de 5 de outubro de 2006.

Este processo seletivo realiza-se em cumprimento ao Art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1998.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Este Processo Seletivo reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, publicado no site da Prefeitura Municipal de Brejetuba <http://www.brejetuba.es.gov.br/>, e no mural da Prefeitura Municipal de Brejetuba.

**1.2** O Processo de Seleção Pública para Agente Comunitário de Saúde – ACS - será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, obedecidas as normas e condições deste Edital.

**2. DA SELEÇÃO E DAS INSCRIÇÕES (1ª ETAPA):**

**2.1** O processo seletivo constará de 04 (quatro) etapas:

1ª ETAPA – Inscrição – caráter eliminatório;

2ª ETAPA – Prova Objetiva e Redação - caráter classificatório e eliminatório;

3ª ETAPA – Títulos e Tempo de Serviço na área de saúde – caráter Classificatório;

4ª ETAPA – Exame Médico (Psicológico) - caráter classificatório e eliminatório;

**2.2** A inscrição será feita em envelope lacrado, onde deve conter as documentações obrigatórias contidas no Item 3 e deverá ser entregue ao servidor responsável pelo recebimento da mesma na Sede da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, situada na Av. Ângelo Uliana, S/nº, Centro – Brejetuba/ES, no período de 01 a 05 de Março de 2018 de 08:00 as 11:00 e 13: as 16:00 HS.

**2.2.1** É OBRIGATÓRIO O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO GRAMPEADO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE, devidamente preenchido em todos os campos e assinado. O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ESTARÁ DISPONÍVEL NO LOCAL DE INSCRIÇÃO.

**2.2.2** Os servidores responsáveis para atuar nas inscrições apenas receberão o envelope e entregarão ao candidato ou terceiro o comprovante da inscrição e não estarão orientados nem autorizados a prestar informações sobre este Processo Seletivo Simplificado ou esclarecer dúvidas relativas a este Edital, assim como nenhum outro servidor da Prefeitura Municipal de Brejetuba.

**2.3** Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

**2.4** São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

**2.5** A Secretaria Municipal de Saúde de Brejetuba – SEMUS e a Prefeitura Municipal de Brejetuba PMB não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, ou por documentos não apresentados a inscrição.

**2.6** O candidato ao cargo de ACS deverá fazer sua inscrição para a micro área em que reside, exceto aquela área onde não houver candidatos residentes na mesma.

**2.7** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, sendo as ações e acompanhamento de sua inteira responsabilidade.

**2.8** A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e na aceitação plena e integral das condições determinadas por este Edital e legislação pertinente

**2.9** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para inscrição, poderá fazê-lo através de procurador legalmente habilitado.

**2.10** O procurador deverá apresentar, no ato da inscrição, procuração com firma reconhecida e documento de identidade.

### **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**3.1** No Envelope da inscrição deveram conter os seguintes documentos:

**a) Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.**

**b) Cópia simples do CPF.**

**c) Cópia simples e legível de documento que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO (Ensino Fundamental/Médio).**

Serão considerados comprovantes de escolaridade:

- Diploma ou Histórico Escolar que comprove a conclusão da escolaridade exigida no REQUISITO.

– A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

**d) Comprovante de residência (luz, telefone, extrato bancário (cópia simples)).**

**3.2.** São requisitos para a inscrição:

**a)** Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição ou encerramento das inscrições;

**b)** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

**c)** Estar quite com obrigações eleitorais;

**d)** Quando do sexo masculino, ter documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;

**e)** Ter disponibilidade para trabalhar 8 horas/dia e flexibilidade de horários;

**f) Residir na Comunidade (micro área especificado no item 2.6).**

#### **4. INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1** É assegurado à Pessoa com deficiência o direito de se inscrever, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

**4.2** Considerar-se-á candidato com deficiência aquele que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal nº 7.583 de 24 de outubro de 1989.

**4.3** As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão de 5% (cinco por cento) sobre o total de vagas oferecidas para cada cargo/função. Caso o percentual resulte em número fracionado o mesmo será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, entretanto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% do total de vagas estipulado para cada cargo/função.

**4.4** O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição, em espaço próprio do requerimento de inscrição, a sua condição de deficiência. O candidato que deixar de declarar a sua condição não poderá alegá-la posteriormente.

**4.5** A publicação da classificação do processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação desta última.

**4.6** Na falta de candidatos com deficiência para as vagas a eles reservadas, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

**4.7** Para efeito de contratação, a deficiência do candidato será avaliada por equipe multiprofissional, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato com deficiência e em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência como exercício das atribuições do cargo.

**4.8** Caso a equipe multiprofissional conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público para o qual se inscreveu o candidato com deficiência será eliminado do processo seletivo.

**4.9** Caso a equipe multiprofissional competente conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo retornará para a listagem de ampla concorrência.

**4.10** Por ocasião da contratação, a ordem de chamada do candidato com deficiência será proporcional ao número de convocados, de acordo com a porcentagem a ele reservada.

## **5 DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO (2ª ETAPA)**

**5.1** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, que será informado na convocação para prova objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido de:

**5.1.1** Comprovante de inscrição;

**5.1.2** Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97) ou Passaporte;

**5.1.3** Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis e borracha.

**5.2** Somente serão admitidos na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem 5.1.2, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

**5.3** O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

**5.4** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**5.5** No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, receptor, telefone celular, walkman etc.), boné, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

**5.6** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova.

**5.7** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**5.8** Excetuada a situação prevista no item 5.6 deste item, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

**5.9** No ato da realização da prova, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais, exceto transcorrido duas horas de prova.

**5.10** Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

**5.11** Não serão contadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legível.

**5.12** Caso seja anulada alguma questão da prova escrita, será contada como acerto a todos os candidatos.

**5.13** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, prejudicando o desempenho do candidato.

**5.14** Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

**5.15** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal as folhas de respostas e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.

**5.16** As Provas Objetivas terão duração de 3 ( três) horas.

**5.17** O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrida uma hora do início da mesma.

**5.18** Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório, consiste em 30 questões objetivas da área da Saúde valendo 1 ponto cada e um texto dissertativo com o tema relacionado à área pleiteada com o valor de 40 pontos.

**5.18.1** Itens a serem avaliados no texto dissertativo:

<b>ITENS</b>	<b>PONTOS</b>
I FORMATAÇÃO	6,0
II ORTOGRAFIA	6,0
III COESÃO	7,0
IV COERÊNCIA	7,0
V OBJETIVIDADE	7,0
VI ARGUMENTAÇÃO	7,0
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>

**5.19.** Serão classificados os candidatos que atingirem percentual igual ou superior a 60% da prova objetiva, sendo classificados e convocados para Terceira Etapa do Processo Seletivo.

**5.20** Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair quando o último terminar e entregar a prova.

**5.21** Será eliminado nesta 2ª Etapa o candidato que:

I- não comparecer para a realização da prova;

II- não apresentar no dia da prova o documento de identificação com foto e o comprovante de inscrição;

III- não obtiver o mínimo de 60% de acerto na prova objetiva;

IV- durante a realização da prova venha se comunicar através de aparelhos eletrônicos, e/ou troquem informações com outros candidatos ou consultem qualquer tipo de material informativo que não seja a prova.

V- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

**5.22** - A lista de classificação dos candidatos será divulgada no site <http://www.brejetuba.es.gov.br/>, no mural da Prefeitura Municipal de Brejetuba e da Secretaria Municipal de Saúde.

## **6. DOS TITULOS (3ª ETAPA).**

**6.1** O processo seletivo para as vagas de Agente Comunitário de Saúde será realizado também com contagem de títulos.

**6.1.1** Os Títulos dos candidatos classificados na 1ª; 2ª e 3ª Etapa deverão ser entregues no ato da inscrição no envelope juntamente com os documentos solicitados.

**6.1.2** Os Títulos deverão ser entregues em cópias autenticadas.

**6.2** O candidato poderá apresentar até cinco títulos (diplomas, certificados) de cursos realizados pelas Secretarias Municipal ou Estadual de Saúde e/ou instituições credenciadas ou autorizadas pelo CEE/ES ou MEC, limitado ao número de 15 pontos no total. E mais 15 pontos para tempo de serviço sendo que cada mês será atribuído o valor de 0,25 pontos.

**6.3.1** Não será contado, para fins de pontuação, o diploma ou certificado de pré-requisito para o cargo pleiteado.

**6.3.2** Somente serão considerados os títulos oriundos de cursos realizados na área pleiteada, ou seja, na Atenção Básica a Saúde (APS).

**6.3.3** O título apresentado não poderá ser aproveitado, para efeito de contagem de pontos, de forma fracionada.

**6.3.4** Não será aceito certificado de “*curso livre*” que apresentar carga horária incompatível com o período de realização.

**6.3.5** Será atribuída pontuação aos títulos apresentados conforme tabela:

<b>TITULOS E TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1 - Curso em nível Médio	05 PONTOS
2 - Curso na área pleiteada com carga horária igual ou superior a 120 horas realizado nos últimos 5 anos.	04 PONTOS
3 – Cursos na área pleiteada com carga horária mínima de 80h, concluídos nos	

últimos 05 anos, oferecidos por Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde ou instituições de formação técnica e ou superior credenciadas e autorizadas pelo MEC/CEE realizado nos últimos 5 anos.	02 PONTOS
4 – Cursos na área pleiteada com carga horária mínima de 40h, concluídos nos últimos 05 anos, oferecidos por Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde ou instituições de formação técnica e ou superior credenciadas e autorizadas pelo MEC/CEE realizado nos últimos 5 anos.	02 PONTOS
5 – Participação em eventos: palestras, bancas, seminários, fóruns ou eventos similares ministrados por instituições credenciadas e autorizadas pelo MEC/CEE, e Secretarias de Saúde – realizado nos últimos 5 anos. E realização de trabalhos voluntários.	02 PONTOS
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>15 PONTOS</b>
<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	
Tempo de serviço prestado na função pleiteada na área de saúde.	0,25 pontos por mês completo, computando no máximo 60 (sessenta) meses até 30/01/2018.
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>15 PONTOS</b>

## 7 EXAME MÉDICO ( Psicológico) (4ª ETAPA).

**7.1** Após a aprovação e classificação, o candidato será submetido a uma entrevista por um profissional capacitado e apto a realização do mesmo (Psicólogo);

**7.2** Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas à função, o mesmo não poderá ser admitido.

## **8. DA PONTUAÇÃO FINAL**

**8.1** A pontuação final será a somatória da prova escrita, aproveitamento da nota atribuída ao candidato no curso acrescida dos títulos e tempo de serviço.

**8.2** No caso de empate, a classificação dos candidatos do processo seletivo obedecerá ao seguinte critério de desempate, por ordem:

I. Candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, de acordo com o Estatuto do Idoso;

II. Maior pontuação na prova escrita;

III. Maior pontuação na prova de títulos;

IV. Maior Idade

## **9. DO RECURSO**

**9.1** O recurso deverá ser interposto em ficha própria Anexo 5 deste Edital, endereçada ao presidente da Comissão do Processo Seletivo.

**9.2** Os pedidos de recursos impetrados pelos candidatos serão julgados nos prazos estabelecidos no Anexo 3.

**9.3** Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

**9.4** Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo.

**9.5** Não será aceita na condição de recurso a inclusão de documentação não entregue nas datas estipuladas no Anexo 3.

## **10. CRITERIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO**

**10.1** A avaliação dos documentos e prova escrita de que se trata este Edital terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo.

<b>ÁREAS</b>	<b>PONTOS</b>
I PROVA OBJETIVA	30
II REDAÇÃO	40
III TITULOS	15
IV TEMPO DE SERVIÇO	15
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

10.2 Não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido em cada área.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO E PRAZO DE VALIDADE.**

11.1 Todas as etapas do Processo seletivo serão publicadas no **Site** <http://www.brejetuba.es.gov.br/>, no mural da Prefeitura Municipal de Brejetuba e da Secretaria Municipal de Saúde de Brejetuba.

11.2 Sob-hipótese alguma será concedida vista à avaliação procedida após período previsto no edital.

11.3 O preenchimento das vagas do referido processo seletivo será realizado respeitando a ordem de classificação dos inscritos nas referidas microáreas.

11.4 As vagas disponíveis serão apresentadas no anexo 04 deste Edital.

11.5 A remuneração dos ACS obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 12.994/2014 que estabelece o Piso Salarial Profissional da categoria.

11.6 O candidato classificado, que não comparecer na data estipulada para entrega de documentação será automaticamente eliminado.

## **12. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

12.1 REQUISITOS BÁSICOS para contratação através desse Processo Seletivo Simplificado:

- Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no envelope no momento da inscrição do candidato e ainda Título de Eleitor, Comprovante de votação da última eleição, Carteira de Trabalho, número do PIS/PASEP, comprovante de residência, certidão de casamento e ou nascimento, certidão de dependentes, uma foto 3X4.

12.2 – O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 As dúvidas poderão ser dirimidas com a Comissão do Processo Seletivo.

13.2 Todas as etapas do Processo seletivo serão publicadas no Site <http://www.brejetuba.es.gov.br/>.

13.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados das ações e etapas do Processo Seletivo.

13.4 O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

13.5 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo, cujas decisões serão apresentadas ao Secretário Municipal de Saúde.

Brejetuba-ES, 01 de Março de 2018.

Comissão de Realização e Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado.

**Leiza de Fatima Campores Griffó**

Presidente

**Rita de Cássia Ribeiro**

Membro

**Fernanda Acácia Lopes Fosse Monteiro**

Membro

**ANEXO 01**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Agente Comunitário de Saúde - **Microárea (localidade):** \_\_\_\_\_

**1. DADOS PESSOAIS:**

NOME: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

SEXO: ( ) Feminino ( ) Masculino

ESTADO CIVIL: ( ) Solteiro(a) ( ) casado(a) ( ) divorciado(a) ( ) Viúvo (a)

CPF: \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_

TELEFONE FIXO: ( ) \_\_\_\_\_ CELULAR: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**2. DEFICIÊNCIA:**

Possui Deficiência? ( ) SIM ( ) NÃO

***Marcar as opções abaixo somente se possuir deficiência***

ESPECIFICAR O TIPO DA DEFICIÊNCIA \_\_\_\_\_

QUAL O CÓDIGO CID DA DEFICIÊNCIA? \_\_\_\_\_

NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL NO DIA DA PROVA? ( ) SIM ( ) NÃO

ESPECIFIQUE A NECESSIDADE: \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

Brejetuba/ E.S, \_\_\_\_\_ de Março de 2018

## ANEXO 02

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

#### 1. Ética, Cidadania e Legislação

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretária executiva. Coordenação de Apoio a Gestão Descentralizada. **Diretrizes Operacionais Básicas para os pactos pela vida, em defesa.**

**do SUS e de Gestão.** Brasília, 2006.

BRASIL. Casa Civil. **Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990.**

BRASIL. Casa Civil. **Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.** [Portaria Nº 648 de 28 de março de 2006](#) - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS)

#### 2. Estratégia de Saúde da Família

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família.**  
Brasil. Ministério da Saúde. **Saúde da família no Brasil:** uma análise de indicadores selecionados: 1998-2004 / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica - Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 200 p.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **O trabalho do agente comunitário de saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção a Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica.** Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde)

### **3. O Processo de trabalho do Agente Comunitário de Saúde**

BRASIL. **Guia prático do agente comunitário de saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília. Ministério da Saúde, 260 p, 2009.

BRASIL .**O Trabalho do Agente comunitário de Saúde** ( Serie comunicação e educação em saúde). Ministério da Saúde. Secretária de Atenção a Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília. 2009.

BRASIL. **Lei Nº 10.507 de 10 de julho de 2002** - Cria a Profissão de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências - Revogada pela Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e alterada pela Lei 12.994/2014.

### **4. Promoção a Saúde**

BRASIL. **Política nacional de promoção da saúde**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)

BRASIL. **Política Nacional de Alimentação e Nutrição**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção em Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

### **5. Sistema de Informação em Saúde**

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretária de Assistência a Saúde. Coordenação de Saúde da Comunidade. SIAB: Manual do Sistema de Informação de Atenção Básica.

### ANEXO III

#### CRONOGRAMA

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Período de Inscrições do Processo Seletivo 001/2017	01/03/2018 à 05/03/2018	Prefeitura Municipal de Brejetuba.
Divulgação da relação de candidatos deferidos e indeferidos	08/03/2018	Site <a href="http://www.brejteuba.es.gov.br">www.brejteuba.es.gov.br</a> e Murais especificados no Edital.
Período para Recurso	09/03/2018	Prefeitura Municipal de Brejetuba.
Prova Escrita	16/03/2018	A ser divulgado no site após inscrições.
Divulgação dos resultados preliminares	22/03/2018	Site <a href="http://www.brejteuba.es.gov.br">www.brejteuba.es.gov.br</a> e Murais especificados no Edital.
Período para recurso	23/03/2018 a 26/03/2018	Prefeitura Municipal de Brejetuba.
Divulgação do Resultado Final	28/03/2018	Site <a href="http://www.brejteuba.es.gov.br">www.brejteuba.es.gov.br</a> e Murais especificados no Edital.
Chamada dos classificados para ocupação das vagas	02/04/2018	Auditório da Prefeitura Municipal de Brejetuba.

## ANEXO IV

### Distribuição das vagas

MICROÁREA	VAGAS DISPONIVEL.
SEDE	02 Vagas na sede, sendo uma na área do Bairro nobre e parte do centro e a outra sertãozinho, Bairro Trabalhista e Estrada de Brejaubinha. + <b>Cadastro de Reserva</b>
Comunidade de Pinheiros e Monte Santo	01 Vaga + <b>Cadastro de Reserva</b>
Rancho Dantas	01 Vaga + <b>Cadastro de Reserva</b>
Alto Silveira	01 Vaga + <b>Cadastro de Reserva</b>
Fazenda Leogildo	01 Vaga + <b>Cadastro de Reserva</b>
Córrego do Salino	01 Vaga + <b>Cadastro de Reserva</b>
São Jorge	01 Vaga + <b>Cadastro de Reserva</b>
Brejaubinha	01 Vaga + <b>Cadastro de Reserva</b>
Santa Rita	01 Vaga + <b>Cadastro de Reserva</b>
Córrego do Café	01 Vaga + <b>Cadastro de Reserva</b>
Córrego Grande Assembleia.	01 Vaga + <b>Cadastro de Reserva</b>
Marapé	01 Vaga + <b>Cadastro de Reserva</b>

